

Municipal

-LEI Nº 23/84, DE 20 DE AGOSTO DE 1984-

(Projeto de lei nº 24/84).

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 17 de agosto de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-97.000.000,00-(noventa e sete milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal

3111. Pessoal Civil

01. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 5.000.000,00-

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3111. Pessoal Civil

07. Coordenação e Manutenção.....Cr\$-13.000.000,00-

3120. Material de Consumo

08. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 1.000.000,00-

3132. Outros Serviços e Encargos

10. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 3.000.000,00-

2.2. Secretaria

3111. Pessoal Civil

14. Salários e Vantagens.....Cr\$- 1.200.000,00-

2.3. Setor de Finanças

3130. Serviços de Terceiros e Encargos

3131. Remuneração de Serviços Pessoais

20. Honorários do Contador e outros...Cr\$- 1.000.000,00-

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3111. Pessoal Civil

31. Salários e vantagens.....Cr\$-12.000.000,00-

3130. Serviços de Terceiros e Encargos

3132. Outros Serviços e Encargos

34. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 500.000,00-

35. Manutenção da Iluminação Pública...Cr\$- 3.000.000,00-

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111. Pessoal Civil

41. Salários e vantagens.....Cr\$-18.000.000,00-

3120. Material de Consumo

42. Manutenção da Unidade.....Cr\$-10.000.000,00-

3130. Serviços de Terceiros e Encargos

3132. Outros Serviços e Encargos

43. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 2.000.000,00-

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3111. Pessoal Civil

47. Salários e Vantagens.....Cr\$- 4.000.000,00-

3130. Serviços de Terceiros e Encargos

3132. Outros Serviços e Encargos

49. Manutenção da Unidade.....Cr\$- 3.500.000,00-

Lei nº 23/84

fls.-02-

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3111. Pessoal Civil

52. Salários e Vantagens.....Cr\$ 9.000.000,00-

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1. Assistência Comunitária

3111. Pessoal Civil

61. Coordenação e Manutenção.....Cr\$-2.000.000,00-

3120. Material de Consumo

62. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 1.500.000,00-

3250. Transferências a Pessoas

3259. Outras Transferências a Pessoas

68. Contribuição a Municípios e Indigentes, em numerário e Espécie.....Cr\$- 1.500.000,00-

3130. Obrigações Patronais

71. Contribuições Previdenciárias.....Cr\$- 4.000.000,00-

5.2. Despesas Gerais da Administração

3132. Outros Serviços e Encargos

74. Despesas Imprevistas.....Cr\$- 500.000,00-

3260. Encargos da Dívida Interna

3261. Juros da Dívida Contratada

76. Juros de Financiamentos.....Cr\$- 1.300.000,00-

Total.....Cr\$-97.000.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 20 de agosto de 1984.


Irêen Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO